

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Administração Regional de Santa Maria
Coordenação de Desenvolvimento

Despacho nº 103/2017 – Coordenação de Desenvolvimento – RAXIII

Referência: Processo 143.000.315/2017

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo instalação de iluminação pública, para os conjuntos A, B, C e D da CL 106 de Santa Maria a ser realizado pela Administração Regional de Santa Maria.

Desta feita, encaminha-se a Coordenadoria de Administração – COAG, para verificação de dotação orçamentária.

Santa Maria/DF, 16 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS FILHO
Coordenação de Desenvolvimento - RA XIII
Matrícula : 1677015





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII
Coordenação de Administração Geral

PRCESSO: 0143.000.315/2017

Interessado: Administração Regional de Santa Maria

Assunto: Certificação Orçamentaria – Para Contratação da CEB para Implantação de Iluminação em Santa Maria

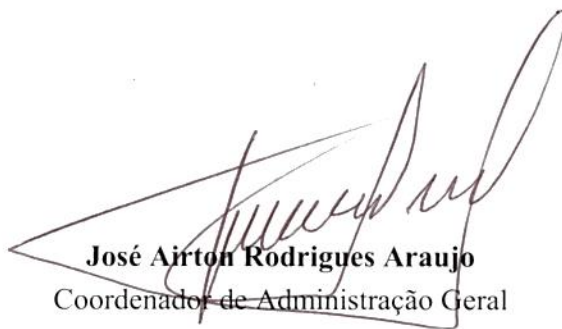
À GEOFIN,

Considerando a solicitação contida no Despacho nº 103/2017-CODES, no qual informa que o processo nº 0143.000.315/2017 tem por Objeto a instalação de iluminação pública, para os conjuntos A, B, C e D da CL 1096, em Santa Maria. Ao mesmo tempo, pede para verificar dotação orçamentaria.

Isto posto, encaminho os autos a essa GEFIN, para que informe aquela CODES/RAXIII - quais os Programas de Trabalhos destinados a Instalação de Iluminação Pública.

Atenciosamente,

Em, 16/08/17


José Airton Rodrigues Araujo
Coordenador de Administração Geral

Folha nº	33
Processo nº	143.000.315/2017.
Rubrica:	
Matricula:	16871774



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Processo nº 143.000.315/2017

Referência: Instalação de Iluminação Pública em Santa Maria

Assunto: Informação de Saldo Orçamentário

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário disponível no valor **R\$450.000,00 (Quatrocentos mil reais)** a ser consignados na dotação orçamentária, nos seguintes Programas:

-Unidade Orçamentária: **59115** - Administração Regional de Santa Maria
Fonte de Recurso: **100**

Programa de Trabalho: **25.451.6210.1836.0017**

Projeto/Atividade/Denominação: **(EP) Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública- em Prol da Comunidade de Santa Maria**

Elemento de Despesa: **44.90.51 – Execução de Obra**

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

-Unidade Orçamentária: **59115** - Administração Regional de Santa Maria
Fonte de Recurso: **100**

Programa de Trabalho: **25.451.6210.1836.0056**

Projeto/Atividade/Denominação: **(EP) Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública- Na RAXIII em 2017- Santa Maria**

Elemento de Despesa: **44.90.51 – Execução de Obra**

Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

- Conforme cópia de QDD (Quadro Detalhamento Despesa) em anexo.

Santa Maria, 16 de agosto de 2017.

Eunice Maria de Jesus Falcão

Gerência de Orçamento e Finanças

GEOFIN/RAXII

Folha nº	39
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica:	Matricula: 306347



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Gestora 190115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
Gestão 00001 TESOURO
Mês de Referência 08 - Agosto

Exercício: 2017
PSIAO110
Posição em 16/08/2017

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6210.1110.4507	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL					
449051	100 0	579.716,00	0,00	0,00	336.255,10	243.460,90	40.187,69	203.273,21	0,00
SUBTOTAL		579.716,00	0,00	0,00	336.255,10	243.460,90	40.187,69	203.273,21	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6210.1110.4518	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-E MELHORIAS- SANTA MARIA					
449051	100 0	339.000,00	237.300,00 -	0,00	101.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		339.000,00	237.300,00 -	0,00	101.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6210.1110.9950	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SANTA MARIA- SANTA MARIA					
449051	100 0	150.000,00	73.500,00 -	0,00	45.000,00	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00
SUBTOTAL		150.000,00	73.500,00 -	0,00	45.000,00	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6210.1763.9536	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- SANTA MARIA					
339030	100 0	40.000,00	19.600,00 -	0,00	12.000,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00
339039	100 0	40.000,00	19.600,00 -	0,00	12.000,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00
SUBTOTAL		80.000,00	39.200,00 -	0,00	24.000,00	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.452.6210.8508.0004	(EPE)MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ATENDER A MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E					
339030	100 0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.452.6210.8508.9189	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA					
339030	100 0	15.000,00	10.500,00 -	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	100 0	15.000,00	10.500,00 -	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		30.000,00	21.000,00 -	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	25.451.6210.1836.0017	(EP)AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EM PROL DA COMUNIDADE DE SANTA MARIA-DISTRITO FEDERAL					
449051	100 0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	25.451.6210.1836.0056	(EPE)AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-NA RA XIII EM 2017- SANTA MARIA					
449051	100 0	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contração de empresa especializada em execução de serviços para a Instalação de Iluminação Pública nos Conjuntos A, B, C e D, da CL 106, em Santa Maria – Brasília DF, de 37(trinta e sete) Braços Pesados com Luminárias e Lâmpadas VSAP; Instalação de 07 (sete) Postes de Aço, Curvo, Simples, de 7,5 metros, com luminárias e lâmpadas VSAP 150watts; Instalação de 04(quatro) Poste de Concreto, Circulares, Retos, comprimento 16m, com luminárias em Suporte 02 pétalas e lâmpadas VSAP 400 watts; Substituição de 10 luminárias e lâmpadas para VSAP 150 watts, conforme especificações neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dentro do novo planejamento para implantar ações de infraestrutura e visando atender as reivindicações apontadas pela a comunidade, com a eficiência que cabe ao poder publico, como também, em razão da atribuição por parte desta RA em tornar melhor e apropriado às instalações atuais nesta Região Administrativa de Santa Maria, ao qual, permitirá uso adequado e proporcionará condições mínimas de segurança e de qualidade a população local. Desta forma, tornando-se necessário a contratação da Empresa Especializada para a execução dos serviços.

2.2. Prende-se ainda a esta necessidade, visto que esta RA-XIII, não dispõe de equipamentos adequados no qual possa atender a esta demanda, e ainda, não há no quadro funcional servidores que detenham qualificações técnica que possa executar esses serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações e demais informações necessária para a execução dos serviços o objeto do presente estão descritas neste Projeto Básico.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Projeto Básico é regido pelos os seguintes dispositivos legais:

4.1. Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – **Por dispensa de Licitação.**

4.2. Com base norma de criação da CEB pelo Decreto nº 64.580/59, e ulterior a publicação das Leis nº 4.545/64, nº 9.074/95, nº 10.848/04 e Decreto nº 5.1263/04, Lei nº 8987/95, Decreto 2.335/97, Resolução 593/02 – da ANEEL e Lei 10.604/02, finalmente, pela Lei Complementar 673/02, compreende-se que, a contratação pelo Distrito Federal da Companhia Energética de Brasília para os serviços de iluminação publica a que si refere a LC 673/02, tem suporte jurídico no art. 24, VIII, da Lei 8.666/93,

conforme a pronunciado pela a Procuradoria Geral do Distrito Federal, que assim assevera:

- a) *O Distrito Federal é a pessoa jurídica de direito publico interno (art. 18, "caput", CF/88);*
- b) *A companhia Energética de Brasília – CEB é parte integrante da administração publica indireta do Distrito Federal, de acordo com o disposto no Decreto nº 32.716/2011 (art. 3º, V, "b");*
- c) *A justificativa da escolha da companhia Energética de Brasília – CEB já consta dos normativos informados posto que lhe compete privativamente prestar os serviços de iluminação publica, por força de norma legislativa, LC nº 673/02, art. 1º, parágrafo 7º*
- d) *A companhia Energética de Brasília – CEB é uma sociedade de economia mista regida pela Lei 6.404/76, criada anteriormente à Lei 8.666/93, autorizada pela Lei nº 383/92, para custear os serviços de implantação e expansão de iluminação pública e;*
- e) *O art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei de 8.666/93. Para os casos de contratação direta, impõe a demonstração da compatibilidade do preço proposto pela contratada com os praticados pelo mercado.*

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma da contratação para a instalação dos serviços de instalação de postes de energia elétrica e do fornecimento das luminárias (**concessionária**) será em regime de execução direta, amparado no inciso VII, art. 6º da Lei 8.666/93.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Execução de 37(trinta e sete) Braços Pesados com Luminárias e Lâmpadas VSAP; Instalação de 07 (sete) Postes de Aço, Curvo, Simples, de 7,5 metros, com luminárias e lâmpadas VSAP 150watts; Instalação de 04(quatro) Poste de Concreto, Circulares, Retos, comprimento 16m, com luminárias em Suporte 02 pétalas e lâmpadas VSAP 400 watts; Substituição de 10 luminárias e lâmpadas para VSAP 150 watts.

7. DA REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fim de regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, foi instituída por força da Lei nº 9.427/96 a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

8. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão atender Normas Brasileiras aplicáveis e as determinações de segurança e aos dispositivos previstos em Resolução da ANEEL.

8.2. Todos os itens relacionados ao bom funcionamento da iluminação pública serão entendidos como de responsabilidade da Contratada, dentre os quais, braços, luminárias padrão CEB/GDF, lâmpadas, relés, reatores, bases, fiação, conexões, e outros componentes, inclusive redes subterrâneas, aéreas e pertencentes ao GDF.

9. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

9.1. Caberá à Contratada, na abrangência da contratação, desenvolver e registrar os serviços inerentes à instalação da iluminação pública a ser executado em Santa Maria, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico.

9.2. Os serviços de instalação tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Projeto Básico, cabendo a contratada, obrigatoriamente a execução dos serviços de instalações dos equipamentos, com o fornecimento de veículos, equipamentos e ferramentas que se façam necessárias para a realização dos serviços.

9.3. Caberá à contratada compor equipes de trabalho formado por profissionais devidamente qualificados como: motorista, eletricista e ajudante de eletricista, os quais devem está devidamente uniformizados com identidade visual própria da contratada, de modo a evidenciar que os serviços a serem executados estejam sendo realizados pela a Contratada.

9.4. A contratada empregara, obrigatoriamente, na execução dos serviços, veículos equipados com altura necessária para a operação, devendo os veículos estar equipado com cesto com capacidade adequada para a execução dos serviços.

9.5. Para ocorrências urgentes, que possam comprometer a segurança noturna de logradouros, especialmente áreas de paradas de ônibus, hospitais, escolas e outras a critério da Administração Regional, a contratada deverá efetuar o conserto imediatamente após a solicitação.

9.6. Verificar, obrigatoriamente, antes da instalação de cada lâmpada nova, por meio de equipamento portátil destinado à execução de teste rápido em sistemas de iluminação pública (reatest), a funcionalidade dos seguintes itens: reator, ignitor e polaridade.

9.7. Identificar os equipamentos/materiais retirados com seu possível defeito. Não realizar remoções indevidas de matérias que não apresentem defeito, exceto quando especificado nas manutenções.

10. CUSTOS ESTIMADOS

10.1. **A estimada para a contratação é de R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois reais e trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)** para atender as realizações dos serviços previsto no item 1. deste Projeto Básico.

10.2. O valor estimado contempla todas as despesas diretas e indiretas para a efetiva execução dos serviços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Unidade Orçamentária 28115; Natureza da Despesa 449051; Fonte de Recuso: 100 - por Emenda Parlamentar.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Mediante a execução dos serviços, e após o recebimento definitivo dos serviços por esta RA.



13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de até 180(cento e oitenta) dias corridos, contados dias após o recebimento, pela a contratada, da respectiva autorização para o início da execução dos serviços.

14.2. O prazo de início da execução dos serviços será de até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços ou do Recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

14.3. Os prazos previstos nos itens anteriores poderão ser excepcionalmente prorrogados, a critério da RA-XIII, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcorrer e desde que ocorra motivo de força maior, justificado perante a fiscalização e aceito pela mesma.

14.4. No prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, a Contratada encaminhará à fiscalização, para aprovação, o cronograma de trabalho dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas Pertinentes;
- b) Disponibilizar os recursos materiais, bem como as máquinas e equipamentos adequados e em perfeito condições de uso e segurança destinados à execução do objeto;
- c) Disponibilizar e manter o efetivo de pessoal necessário ao bom andamento dos trabalhos objeto do Contrato;
- d) Garantir que a mão de obra disponibilizada possua competência na sua área específica de atuação; disponibilidade de tempo; adequação à dinâmica dos serviços a serem executados;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e demais despesas decorrentes da disponibilização de mão de obra para a prestação dos serviços objeto da contratação;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários ou obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista vigente, obrigando-se a saldá-las na época própria, assim como, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Projeto Básico, direta ou indiretamente;
- g) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Administração e seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência à execução dos serviços objeto deste projeto,

- não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados pela RA XIII e pelos órgãos de controle Distritais e Federais;
 - i) Prestar constas dos serviços realizados ou em andamento, sempre que solicitado pela Contratante;
 - j) Comunicar à Administração Regional Santa Maria – RA XIII, por escrito, tão logo, tome ciência de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando sua regularização.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do Contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos;
- c) Dirimir dúvidas que porventura ocorram, redirecionamento as ações para sua solução;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- e) permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- f) manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

17. ACOMPANHAMENTO E SUPERVIÃO

17.1. A Administração Regional de Santa Maria designará executor técnico na forma da Legislação vigente, ao qual deverá exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e supervisão de todas as fases de execução dos serviços, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. Após a conclusão de todos os serviços, conforme contrato, a contratada deverá solicitar, por escrito à contratante, o Recebimento Provisório dos serviços, ficando o Recebimento Definitivo a ser lavrado, no máximo após 45(quarenta e cinco) dias, se não houver pendências.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato a ser assinado deverá sujeitar a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Administração Regional, em todo caso, a rescisão unilateral.

19.2. O não cumprimento integral das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeita a contratada às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12 de julho de 2006 e 27.069/2006, de 14 de agosto de 2006.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa contratada deverá faturar a despesa contra a Administração Regional de Santa Maria – RA-XIII;

20.2. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato, cuja responsabilidade originária seja do contribuinte, caberá a este ressarcir àquela os valores efetivamente pagos;

Brasília, 17 de agosto de 2017.


Maristela Di Oliveira

Coordenadora de Licenciamento, Obra e Manutenção
COLIC

ARQTE Maristela Di Oliveira
Coordenadora Colic
Metr. 1681242-5
CAU A33733-1

Aprovado (inciso I § 2º art. 7º da Lei nº 8.666/93).


HUGO GUTEMBERG
Administrador Regional

Folha nº	46
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica:	
Matricula:	

ARQTE Maristela Di Oliveira
Coordenadora Colic
Metr. 1681242-5
CAU A33733-1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

PROCESSO Nº 140.000.315/2016.2017

Ref.: Contratação da Companhia Energética de Brasília - CEB.

Assunto: Declaração de Dispensa de Licitação

Ao Administrador/RA-XIII

Face ao contido nos autos, **declaro** a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, que tem por objeto a **Contratação da Companhia Energética de Brasília - CEB, para Implantação de Iluminação Pública**, a ser realizada na CL 106, Conjuntos A, B, C e D, em Santa Maria – DF, de acordo com as especificações constantes dos autos, por reconhecer-se que é Dispensável a Licitação em favor da contratação, para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, no valor de R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), conforme consta do presente processo.

Isto posto, encaminha-se os autos ao Senhor Administrador para, se de acordo, ratificar a autorizar a publicação da inexigibilidade nos termos do disposto no art. 26 da lei nº 8.666/93

Santa Maria em 17 / 04 / 17


Maristela Di Oliveira
Coordenadora Colic
Matr. 1681242-5
CAU A33733-1

Coordenador de Licenciamento, Obra e Manutenção

Folha nº	47
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica:	
Matricula:	


Maristela Di Oliveira
Coordenadora Colic
Matr. 1681242-5
CAU A33733-1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

Despacho nº /2017/GAB/RA-XIII
Processo nº 0143.000.315/2017

Assunto: Ratificação e autorização para publicação no DOU

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** a dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8666/93, cujo o objeto consiste na Contratação - Companhia Energética de Brasília, inscrita no CNPJ sob nº 00.070.698/0001-11 - para a prestação de execução da obra de Implantação de Iluminação Pública a ser realizada na CL 106, Conjuntos A, B, C e D, em Santa Maria, no valor de R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte nove centavos), de acordo com a proposta as fls. 35 dos autos, e em conformidade com as especificações constantes dos autos, conforme consta do presente processo.

Isto posto, encaminha-se presente processo à COAG com vistas a Núcleo de Documento de Atendimento, Protocolo e Arquivo-DAPA/RA-XIII para que proceda com a publicação mencionada, ulterior, devolva-se a **COAG/RA-XIII** para as demais providencias.

Hugo Gutemberg
Administrador Regional
Mm. Reg. de Santa Maria - DF RA XIII
Mat. 1676-930-9

Santa Maria, DF 17 / 08 / 17

Hugo Gutemberg
Administrador Regional

Folha nº	48
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica:	1676-930-9
Matricula:	1676-930-9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTA TÉCNICA COAG/RAXII

PROCESSO: 143.000.281/2017

INTERESSADO: Contratação da CEB – Companhia Energética de Brasília

Ao Gabinete/RAXIII

Senhor Administrador,

Trata-se do processo administrativo nº 143.000.315/2017, cujo objeto destina-se na **Contratação da CEB – Companhia Energética de Brasília**, para Instalação de Iluminação Pública nos Conjuntos: A, B, C e D da CL, da Região Administrativa de Santa Maria, em conformidade com a Carta de Proposta nº 126/2017, a qual foram demanda pela CODES/RAXIII

O processo obedece ao regramento jurídico, em que, os procedimentos administrativos que visam a contratação por pessoa jurídica de direito público interno, por meio de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

O que rege a Lei de licitação:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei;

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações;

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. E para as ocorrências de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Especificamente, trata-se de certame realizado sob a observância ao previsto na Lei nº 8.666/93, por ser entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, onde se confirma a ocasião em que é admissível a dispensa de licitar.

No caso em questão, verifica-se que para a contratação da CEB Companhia Energética, têm-se como base jurídica a dispensa de licitação, amparado no inciso VIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, cabe informar que, devido a nova Reestrutura Administrativa no âmbito desta RAXIII, em que, até a presente data não dispomos de Assessoria Técnica – ASTEC, **razão pelo qual, o processo em comento não foi submetido à apreciação da ASTEC/RAXIII**, visto que o respectivo cargo ainda se encontra vago. Muito embora e não obstante as orientações normativas, onde o argumento que prevê o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, exige-se essa análise quando da existência de minuta de edital e de contrato na instrução processual.

COAG

Por outro lado, é plausível as razões que leva a necessidade da análise prévia por parte da Assessoria Consultiva, visto que, os processos administrativos para aquisições direta, por meio de dispensa, demanda-se pelo valor, e não somente pelo o que prevê o art. 38, inciso VI, da Lei de Licitações.

Isto posto, e tão somente diante do interesse público, como também, diante da necessidade da Contratação dos serviços, proponho *s.m.j.*, que seja autorizada a Contratação da CEB Companhia. Ao mesmo tempo, assevera-se que, tão logo seja nomeado a ASSESSORIA TECNICA – o processo será encaminhado para análise visando o enquadramento legal sob a perspectiva da jurisprudência atualizada, a evitar a responsabilidade penal do Gestor na Aquisição dos equipamentos.

Atenciosamente,


José Ailton Rodrigues Araujo
Diretor de Administração Geral

Folha nº	50
Processo nº	143.000 315/2017
Rubrica:	
Matrícula:	26871774

COAG



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 02/2017-RAXIII, nos Termos Padrão nº 10/2010 Processo nº 0143.000.315/2017.

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Administração Regional de Santa Maria**, inscrita no CNPJ n. 16.597.211/0001-93, com sede no Centro Urbano, Quadra Central 01, Conjunto "H", Lote 01, Santa Maria/DF, representado por **Hugo Gutemberg**, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **Companhia Energética de Brasília - CEB**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 – Brasília/DF, CEP: 71.215-902, representada por **LENER SILVA JAYME** na qualidade Diretor Presidente e **PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO** na qualidade de Diretor Técnico.

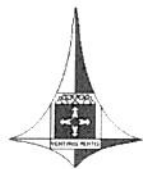
Cláusula Segunda - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. 35 – Carta Nº 126/2017/SIP/GPIP, no valor de R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois reais e trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) e justificativa de dispensa de Licitação de fls. 49/50, baseada no art. 24, VIII da Lei nº 8.666, de 21.06.93, que passam a integrar o presente termo.

Cláusula Terceira - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a execução da obra de Instalação de Iluminação Pública – nos Conjuntos A, B, C e D, da CL 106, de 37 (trinta e sete) Braços Pesados com Luminárias e Lâmpadas VSAP; Instalação de 07 (sete) postes de Aço, Curvos, Simples, de 7,5 metros, com luminárias e lâmpadas VSAP 150 watts; Instalação de 04 (quatro) Poste de Concreto, Circulares, Retos, comprimento 16m, com luminárias em Suporte de pétalas e lâmpadas VSAT 400 watts; Substituição de 10 luminárias e lâmpadas para VSAT 150 watts, em Santa Maria, consoante especifica a Proposta de fls. 08 e a justificativa de dispensa de Licitação de fls. 35.

Folha nº	51
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica:	
Matrícula:	16871774



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, **sendo permitida a realização de subcontratação até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado, nos termos das normas de vigência que regem as prestações de serviços da contratada**, respeitadas as demais proposições dos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta - Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.796/2016, de 29/12/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 59115

II - Programas de Trabalhos: 25.451.6210.1836.0017 e 25.451.6210.1836.0056

III - Natureza da Despesa: 449051

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 - O empenho inicial é R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), conforme Notas de Empenhos nº **2017NE00234 e nº 235, emitida em 17/08/2017**, sobre o evento nº 205069, na modalidade global.

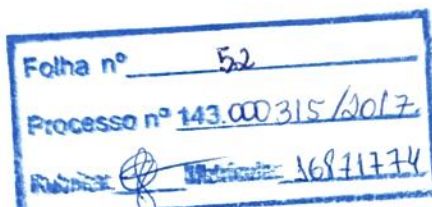
Cláusula Sétima - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

8.1 - O prazo de vigência do **contrato será de 12 (doze) meses**.

8.2 - O prazo de execução dos serviços será **de 180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

8.4 - As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 - As obras serão recebidas definitivamente pelo executor da obra nomeado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) do recebimento provisório, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

Cláusula Nona - Das garantias

9.1 - A garantia para a execução da obra será prestada na forma descrita na Carta de **Proposta nº 126/2017/DT**, conforme previsão constante da Proposta de fls. 35 e da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls.49.

9.2 - A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

Cláusula Décima - Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada.

11.1 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.2 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Folha nº	53
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica:	Matricula: 16871774



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira - Do índice de Reajuste

O reajustamento dos preços será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com Decreto 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º publicado no DODF, Edição Extra n.º 03, de 02 de janeiro de 2015.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Decreto n. 26.851, de 30/05/2006, atualizada pelo Decreto n. 35.831, de 19/09/2014, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quinta - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava - Das condições de pagamento

A mora no adimplemento das obrigações avençadas será calculada de acordo com os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

Cláusula Décima Nona - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da **Administração Regional de Santa Maria**, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Vigésima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, de de 2017.

Pelo Distrito Federal:

HUGO GUTEMBERG
Administrador Regional de Santa Maria

Pela Contratada:

LENER SILVA JAYME
Diretor Presidente
Companhia Energética de Brasília - CEB

PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO
Diretor Técnico
Companhia Energética de Brasília - CEB

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
Coordenação de Administração Geral

MEMO nº 194 /2017- COAG/RA-XIII

PROCESSO: 0143.000.315/2017

ASSUNTO: Contratação CEB – Companhia Energética

Ao GAB/Administrador

Senhor Administrador,

Trata-se o Processo para a Contratação da CEB – Companhia Energética para execução dos serviços de Instalação de Iluminação Pública na CL 106, Conjunto A, B, C e D, em Santa Maria – RAXIII, conforme Projeto Básico e demais justificativa acostadas aos autos.

Isto posto, e de acordo com a manifestação desta COAG por meio da Nota Técnica COAG/RAXIII, constante aos autos, no qual este Coordenador de Administração Geral, assevera a necessidade de submeter os autos a apreciação da Assessoria Técnica – ASTEC desta RAXIII, tão logo aquela Assessoria Técnica entre em exercício.

Assim, em observância ao princípio da legalidade referido na Constituição Federal que impõe ao Administrador Público que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objeto do ato. Encaminha-se os autos para aquiescência, ao tempo, sugiro o envio do processo a Assessoria Técnica – ASTEC/RA-VII para emissão do parecer, com vista a contratação dos serviços, nos termos do § único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Santa Maria - DF, 25 de 08 de 17


José Ailton Rodrigues Araujo

Coordenador de Administração Geral

Folha nº	56
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica:	Matrícula: 16871774



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

PROCESSO N°:

0143.000.315/2017

INTERESSADO: Administração Regional de Santa Maria

ASSUNTO: Contratação da CEB Distribuição – Para Instalação de Iluminação Pública na CL 106

À ASTEC/RA-XIII

Senhor Assessor,

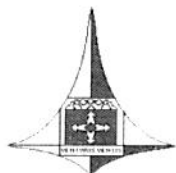
Considerando a instrução do processo em epígrafe, cujo objeto trata-se da Contratação da CEB- Companhia Energética de Brasília, para Execução de serviços de instalação de Instalação de Iluminação Pública na CL 106, em Santa Maria DF.

Destarte, e em observância a legislação atinente a instrução processual, encaminha-se os autos a essa Assessoria Técnica – ASTEC para emissão de parecer, na forma proposta.

Atenciosamente,


Hugo Gutemberg
Administrador Regional de Santa Maria

Folha n°	57
Processo n°	143.000.315/2017
Rubrica:	108 - Matricula: 2644034



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

DESPACHO nº GAB/RAXIII

PROCESSO: 140.000.281/2017

INTERESSADO: Administração Regional de Santa Maria

ASSUNTO: Contratação da CEB Companhia – para os serviços de instalação de Iluminação Pública

À COAG/RA-XIII

Senhor Coordenador,

Acolho a manifestação dessa COAG/RA-XIII, autorizo a realização da despesa por de Dispensa de Licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Li 8666/93, autorizo com fundamento no Decreto nº 36.519/2015, constante no processo: 143.000.281/2017, e em conformidade Decreto nº 32.598/2010, determino a emissão da Nota de Empenho em favor da Empresa:

➤ CEB – Companhia Energética de Brasília - EPP, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, no valor de R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

Assim, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 01/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, informo e declaro que a despesa do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e, também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como também ratifico a existência de disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

RAXIII, em, 17/08/2017.


Hugo Gutemberg
Administrador Regional

Folha nº	58
Processo nº	143.000.315/2017.
Rubrica:	 - Matricula: 16.40.344



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII
Coordenação de Administração Geral

PROCESSO:	143.000.281/2017
INTERESSADO:	Administração Regional de Santo Maria
ASSUNTO:	Contratação da CEB – Companhia Energética

À Gerência de Orçamento e Finanças,

Senhora Gerente,

Em atenção ao despacho do GAB/RAXIII, no qual ratifica a Contratação da CEB – Companhia Energética para a instalação e execução de 37(trinta e sete) Braços Pesados com Luminárias e Lâmpadas VSAP; Instalação de 07 (sete) Postes de Aço, Curvo, Simples, de 7,5 metros, com luminárias e lâmpadas VSAP 150watts; Instalação de 04(quatro) Poste de Concreto, Circulares, Retos, comprimento 16m, com luminárias em Suporte 02 pétalas e lâmpadas VSAP 400 watts; Substituição de 10 luminárias e lâmpadas para VSAP 150 watts, nos Conjuntos A, B, C e D, da CL 106, em Santa Maria – Brasília DF, por meio de Dispensa e amparado no art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93. Ao tempo, autoriza a emissão de empenho para aquisição dos materiais.

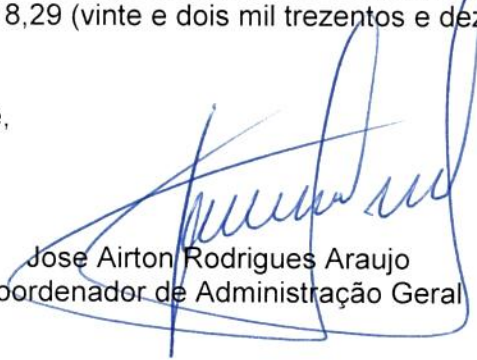
Assim, **Autorizo** a realização da despesa visando a Contratação com fundamento na Lei 8.666/93, determino a emissão da Nota de Empenho em favor da seguinte Empresa:

➤ CEB – Companhia Energética de Brasília - EPP, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, no valor de R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

Por oportuno, cabe ressaltar que, a Nota de Empenho deverá ser emitida nos seguintes programas de trabalhos:

- ✓ PT: 25.451.6210.1836.0017 – (EP) Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública em Pro da Comunidade de Santa Maria, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- ✓ PT: 25.451.6210.1836.0056 – (EPE) Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública Santa Maria, no valor de R\$ 22.318,29 (vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

Atenciosamente,


José Ailton Rodrigues Araujo
Coordenador de Administração Geral

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00070698/0001-11**Razão Social:** COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA**Nome Fantasia:** CEB**Endereço:** SGAS SGAS 904 CONJ A 1 CONJ A COMPLEXO CEB / SETOR DE GRANDES AR
/ BRASILIA / DF / 70300-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2017 a 03/09/2017**Certificação Número:** 2017080501114444220748

Informação obtida em 17/08/2017, às 16:27:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fr. nº	60
SSO nº	143.000.315/2017
Assinatura	Matrícula: 16871774

Dispensado



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.070.698/0001-11

Certidão nº: 135598129/2017

Expedição: 17/08/2017, às 16:26:27

Validade: 12/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.070.698/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha nº	61
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica:	Matricula: 36971774



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 00.070.698/0001-11 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

Fls.	62
Processo nº	13.000.315/2017
Rubrica	13.06371774

Não foi possível emitir sua certidão.

Verifique qual foi sua pendência em umas das Agências de Atendimento da Receita ou Unidades de Atendimento do “Na Hora”.

Para visualizar os endereços: Clique Aqui.

Folha nº	63
Processo nº	143.000.315/2017.
Assinatura:	Matricula: 16871774

AVISO DE LICITAÇÃO

COTA RESERVADA. A Caesb torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PE 149/2017, PROCESSO Nº 092.006299/2017, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ácido cítrico 50% e hidróxido de sódio 50% (soda caustica). VALOR ESTIMADO: R\$ 321.050,00. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias úteis. ABERTURA: 11/09/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 25/08/2017. Fone: (61) 3213-7575. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 24 de agosto de 2017
MAIRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação referente ao Subsistema Produtor de Água Emergencial do Lago Norte com Captação no Lago Paranoá, localizado no Setor de Mansões do Lago Norte (SMLN), Quadra MI-04, entre o conjunto 2 e a DF-005, Estrada Parque Paranoá (EPPR), no Lago Norte, RA XVIII do Distrito Federal, Processo nº 391.000.463/2017. Mauricio Luduvic, presidente.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Autorização Ambiental referente a fase pré-operacional do Sistema Produtor de Água com Captação no Ribeirão Bananal, RA I do Distrito Federal, Processo nº 391.000.512/2009. Mauricio Luduvic, presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL CODHAB comunica que torna sem efeito o item 17.9 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico 023/2017. O Edital se encontra disponível no site www.codhab.df.gov.br.

Em 23 de agosto de 2017
FABIO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Resultado do Sorteio - Convocação das Entidades Habitacionais nº 1/2017, publicado no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2017, seção 3, páginas 54-55, ONDE SE LÊ: "...QR 405 CJ J LT 02...", LEIA-SE: "...QR 402 CJ J LT 02..."

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

EXTRATOS DE CONVOCAÇÃO PARA PARCELAR

A Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 37.625, de 15 de setembro de 2016, resolve: CONVOCAR para parcelar o senhor Francisco Antônio da Silva, responsável pela utilização de área pública pelo box 55, situado na Feira Permanente QR 01 lote 04 - Candangolândia/DF (devido a carta registrada não ter sido recebida), para comparecer na Gerência de Arrecadação e Parcelamento de Débitos/Secretaria de Cidades, situado no Estádio Nacional de Brasília, portão 05 1º subsolo sala 24 - Asa Norte/DF, Fone: 9 9155-6594, no prazo de 05(cinco) a contar do recebimento, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 147.000.026/2017.

A Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 37.625, de 15 de setembro de 2016, resolve: CONVOCAR para parcelar o senhor Stive Melo Ferreira, responsável pela utilização de área pública pelos boxes 14, 18 e 19, situado na Feira Permanente Conj. 01 - Setor Norte - Gama/DF (devido a carta registrada não ter sido recebida), para comparecer na Gerência de Arrecadação e Parcelamento de Débitos/Secretaria de Cidades, situado no Estádio Nacional de Brasília, portão 05 1º subsolo sala 24 - Asa Norte/DF, Fone: 9 9155-6594, no prazo de 05(cinco) a contar do recebimento, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 131.000.156/2017.

A Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 37.625, de 15 de setembro de 2016, resolve: CONVOCAR para parcelar o senhor Laercio Silva de Sousa, responsável pela utilização de área pública pelo quiosque, situado na Quadra 15 ao lado lote 01- Setor Leste - Gama/DF (devido a carta registrada não ter sido recebida), para comparecer na Gerência de Arrecadação e Parcelamento de Débitos/Secretaria de Cidades, situado no Estádio Nacional de Brasília, portão 05 1º subsolo sala 24 - Asa Norte/DF, Fone: 9 9155-6594, no prazo de 05(cinco) a contar do recebimento, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 131.000.367/2016.

MARLON ANDERSON COSTA
Subsecretário

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o Edital de Chamamento Público Nº 001/2017 para a seleção de artistas para apresentarem-se na programação da 57ª Festa de Aniversário do Gama - DF, a ser realizada no mês de outubro de 2017, publicado no DODF nº 147, de 02/08/2017, pag.39 a 42, haja vista a frustração de receita no exercício de 2017. Este ato de revogação ampara-se no art. 49, da Lei 8666/93, combinado com o item 17 - Das Disposições Finais, subitem 17.1 do Edital supracitado.

Em 23 de agosto de 2017

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 0143.000.292/2017; Interessado: Administração Regional de Santa Maria. Assunto: Dispensa do Processo de Licitação Contratação. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de Licitação em favor de FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, no valor total de R\$ 630.548,64 (seiscentos e trinta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para fazer face às despesas com a contratação de mão de obra de sentenciados da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. A dispensa de Licitação foi fundamentada no artigo 24, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XIII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 10 de agosto de 2017. Signatário HUGO GUTEMBERG, Administrador Regional.

Processo 0143.000.315/2017; Interessado: Administração Regional de Santa Maria. Assunto: Dispensa do Processo de Licitação Contratação. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de Licitação em favor de COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, inscrita no CNPJ sob nº 00.070.698.0001-11 - para a Execução dos Serviços de Obra de Instalação de Iluminação Pública, nos Conjuntos A, B, C e D, da CL 106, em Santa Maria DF, conforme especificado na Carta nº 126/2017-SIP/GPIP, no valor estimado em R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte nove centavos), em conformidade com a instrução constante no processo. Nos termos do art. 24, Inciso VIII e do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26 de março de 2010, ratifico a Dispensa de Licitação, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessidade e eficácia. HUGO GUTEMBERG - Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 029/2017-GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 391.000.545/2013. INTERESSADO: GRAMARCA MÁRMORES E GRANITOS. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2765/2013. Fica o autuado GRAMARCA MÁRMORES E GRANITOS ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IMPROCEDENTE o recurso interposto, para manter a Decisão de 2ª instância, com manutenção da penalidade de multa.
Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente, no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e consequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16, Brasília, 22 de agosto de 2017. NAZARE SOARES - Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 030/2017-GAB/SEMA

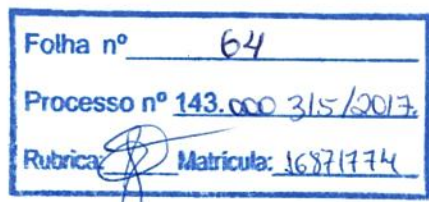
PROCESSO Nº: 391.000.756/2013. INTERESSADO: ITA PEDRAS COMÉRCIO SERVIÇO MÁRMORE E GRANITO. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2668/2013. Fica o autuado ITA PEDRAS COMÉRCIO SERVIÇO MÁRMORE E GRANITO ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IMPROCEDENTE o recurso interposto, para manter a decisão de 2ª instância, aplicando a penalidade de multa e reconhecendo o cumprimento da obrigação de fazer, derivada da penalidade de advertência.
Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente, no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e consequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16, Brasília, 22 de agosto de 2017. NAZARE SOARES - Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 031/2017-CJAI/CONAM

PROCESSO Nº: 391.001.087/2013. INTERESSADO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2812/2013. Fica o autuado COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IMPROCEDENTE o recurso interposto, modificando a Decisão de 2ª instância para aplicar a multa no valor de R\$ 56.084,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e quatro reais) e demais penalidades.
Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente, no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e consequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16, Brasília, 22 de agosto de 2017. NAZARE SOARES - Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 032/2017-CJAI/CONAM

PROCESSO Nº: 391.001.946/2013. INTERESSADO: VOTORATIM CIMENTOS DO BRASIL S/A. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2978/2013. Fica o autuado VOTORATIM CIMENTOS DO BRASIL S/A ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de



ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE
ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº
38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar Maristela Di Oliveira, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula
1681242-5, Alberto Alves Soares, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula
91586-6, para atuarem respectivamente como Executor e Substituto Eventual dos Serviços relacionados
ao Processo nº 0143.000.315/2017, referente a Execução dos Serviços de Instalação de Iluminação Pública
nos Conjunto A, B, C e D em Santa Maria, executados Pela CEB – Companhia Energética de Brasília,
conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviços entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG

106

Folha nº	65
Processo nº	143.000.315/2017.
Rubrica:	 Matricula: 1681242-5

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110, de 06 de dezembro de 2002, artigo 1º, item I, alínea "e", RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três meses) de Licença Prêmio por Assiduidade de MIGUEL GUSTAVO PONTES GUERCIO, matrícula nº 176.648-1, Agente de Atividades Penitenciárias, Classe 2ª, Padrão I, da Carreira de Atividades Penitenciárias, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e de acordo com o Parecer nº 087/2013 - PROPES-PGDF, Processo SEI nº 00050-00150752/2017-91.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guarã, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: FABIO MARÃES CERQUEIRA, matrícula nº 174.590-5, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional do Guarã, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal: Averba: 2.208 (Dois mil duzentos e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo os períodos de 09/12/2002 a 23/08/2004, 23/08/2004 a 18/02/2005, 14/02/2005 a 15/08/2005, 15/08/2005 a 30/10/2007 e 05/11/2007 a 30/12/2008, contados para efeitos de aposentadoria.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guarã, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CANCELAR o benefício do Auxílio-Creche e Pré-Escola, nos termos da Portaria nº 63 de 11/03/2016 da servidora: MARCELE MAGALHÃES CORREA, matrícula nº 1.679.866-X, pela dependente Agnez Guilhermina Magalhães Vicenti Dias, filha, nascida em 21/04/2013, a contar de 23/08/2017.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ CLAUDIO DA SILVA MARTINS, Analista de Políticas de Gestão Governamental, matrícula 36.395-2, PAULO RODRIGO BESERRA SILVA, Gerente de Administração, matrícula 1680674-3, para atuarem respectivamente como Executor e Substituto Eventual dos Serviços relacionados ao Processo nº 143.000.292/2017, referente a Execução dos Serviços prestados por Reeducandos, assistido pela FUNAP, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviços entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARISTELA DI OLIVEIRA, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1681242-5, ALBERTO ALVES SOARES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91586-6, para atuarem respectivamente como Executor e Substituto Eventual dos Serviços relacionados ao Processo nº 0143.000.315/2017, referente a Execução dos Serviços de Instalação de Iluminação Pública nos Conjunto A, B, C e D em Santa Maria, executados Pela CEB - Companhia Energética de Brasília, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviços entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER, o usufruto das férias do servidor JOSÉ AIRTON RODRIGUES ARAÚJO, matrícula 1676963-5, Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria, marcadas para o período de 01/09/2017 a 30/09/2017, por motivo de necessidade de serviços, assegurando o usufruto nos dias 05/10/2017 a 03/11/2017. Determine ainda, que seja dado conhecimento do presente a Gerência de Pessoas, para os devidos apontamentos no Sistema de Gestão de Recursos de Humanos.

HUGO GUTEMBERG

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 21 DE AGOSTO DE 2017 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Designar, ILVAN FERREIRA DA ROCHA, Analista Pol. Publ. E Gest. Gov., matrícula 158.351-4, SÉRGIO LUIZ XAVIER, Gestor de Políticas Pública e Gestão Governamental, matrícula 9.912-52, CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, Gestor de Políticas Pública e Gestão Governamental, Matrícula nº 1.755.36-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, como membros permanentes.

Parágrafo Único. Designar SÉRGIO LUIZ XAVIER, Gestor de Políticas Pública e Gestão Governamental, matrícula 9.912-52, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida Comissão, nos afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicada no DODF nº 162, de 23 de agosto de 2017, página 25.

Folha nº

66

Processo nº 143.000 315/2017.

Rubrica:  Matrícula: 16710314



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 0143-000315/2017

Interessado: Administração Regional de Santa Maria/DF

Assunto: Instalação de Iluminação Pública nos Conjuntos A, B, C e D da CL 106 de Santa Maria, solicitado pela Coordenação de Desenvolvimento - CODES/RAXIII.

EMENTA: Constitucional Administrativo

Licitação Contratação Direta

Dispensa De Licitação. Expansão e Melhoria do

Sistema de Iluminação Pública

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica o presente processo administrativo, que trata de contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993, para a elaboração de projetos e execução de obras de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública de Santa Maria/DF, no valor global de R\$ 122.000,00, identificado o fornecedor CEB – Companhia Energética de Brasília, notadamente em observância às possibilidades e o inerente saldo orçamentário, conforme constam da solicitação de Despesa anexa aos autos (fl.02) e indicação positiva de saldo avalizado pela Gerencia de Orçamento e Finanças/GEOFIN (fl. 39).

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo simplificado, na modalidade de dispensa de licitação por competência privativa da CEB para prestação de serviços de iluminação pública e por ser parte integrante da administração pública indireta do Distrito Federal, tudo com apoio do **art. 24, inciso VIII¹**, da Lei

¹ Art. 24. É dispensável a licitação: [\(Vide Lei nº 12.188, de 2.010\)](#) [Vigência](#)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim



FOLHA nº	68
PROCESSO nº	143000315/2017
RUB./MAT.	14306816

Federal nº 8.666/93, c/c art. 1º, §7º², da Lei Complementar nº 673, de 27/12/2002, cujo regime de execução está amparado no inciso VII, do art. 6º³, da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 9.427/96⁴.

Consta despacho do setor competente (GEOFIN/RAXIII), o qual informa quanto a positiva previsão de despesa na inerente programação orçamentária, Exercício 2017, Unidade Orçamentária 59115 - Administração Regional de Santa Maria, Fonte de Recurso 100, Elemento da Despesa nº 44.90.51 Execução Obra, Crédito orçamentário positivo (unidade 28115, natureza da despesa 449051, fonte recurso 100 – por emenda parlamentar, Programas de Trabalho: 25.451.6210.1836.0017 (valor R\$100.000,00) e 25.451.6210.1836.0056 (valor R\$350.000,00).

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna⁵, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratação feita pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

² Art. 1º A Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994 passa a vigorar acrescida do art.4ºA - com a seguinte redação:

§ 7º A receita da CIP será revertida à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local, responsável pela prestação dos serviços de iluminação pública, mediante repasse direto da empresa arrecadadora;

³ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - Execução direta - a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

⁴ [LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.](#)

[Regulamento](#)

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

⁵ CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [\(Regulamento\)](#)



FOLHA nº	69
PROCESSO nº	143.0003/15/2017
RUB./MAT.	14306816

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e mais simplificada, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório “padrão”.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Com efeito, o **art. 24**, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando, em seu **inciso II**, que é dispensável a licitação:

" Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) "

Deve-se, todavia, esclarecer que, para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração, atendidos aos inerentes critérios e requisitos legais, bem como a estrita observância ao Projeto Básico.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03(três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05(cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, nos termos do art., 26 da Lei 8.666/93⁶.

⁶ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



FOLHA nº	70
PROCESSO nº	143000315/2017
RUB./MAT.	Jm. 14306816

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o de mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O contrato de fornecimento e execução, cujo objeto é iluminação pública, de forma direta da Companhia Energética de Brasília, deve observar que todos os serviços atualmente prestados diretamente pela Superintendência de Iluminação Pública da CEB, tais como os relativos a estudos, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras, devem ser devidamente medidos, faturados e contabilizados como custos diretos da CEB em atendimento dos conceitos sobre custos elencados pelo TCDF; devendo se evitar a eventual subcontratação de empresas pela CEB, pois os contratos relativos a montagens eletromecânicas e fornecimento de materiais, se forem objeto de subcontratação, devem ser firmados diretamente com o Distrito Federal, com vistas à redução de custos tributários e financeiros.

De resto, vale lembrar que deve ser observado os princípios da **economicidade**, **eficiência**, **transparência** e, em certa medida, à própria **legalidade**, pois **atine** ao que dispõe o art. 37 da CF/1988 ao estabelecer que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade**, **impressoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** (...)”.

Quanto ao aspecto de **economicidade**, mesmo a par de não constar expressamente na Constituição Federal de 1988, é um viés do princípio da eficiência; ambos se colocam como vetores essenciais da boa e regular gestão de recursos públicos e impõem ao gestor o comportamento de obstar a utilização de vultosos recursos públicos sem que se observe em contrapartida os benefícios oriundos da contratação. Com efeito, ensina **HÉLIO SAUL MILESKI**⁷ entende que:

“(...) toda a ação administrativa deve pautar os seus atos pelo princípio da economicidade, cujos procedimentos deixam de se ater à discricionariedade administrativa, posto que vinculados a uma exigência constitucional, quanto a uma melhor aplicação dos dinheiros públicos. Trata-se de princípio autônomo, expresso no art. 70 da Constituição, mas com estreita relação com o princípio da proporcionalidade - o gasto efetuado deve guardar uma proporcionalidade de custo compatível com o serviço, material ou obra, tendo em conta o benefício decorrente (adequação e sensatez no ato praticado) -, ao qual os órgãos de controle devem dedicar especial atenção, no sentido de evitar o desperdício ou o indevido procedimento gerador do superfaturamento. (...)” (Grifos Nossos).

⁷ MILESKI, Hélio Saul. **O Controle da Gestão Pública**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003. p. 252.



GDF

FOLHA nº	71
PROCESSO nº	143000315/2017
RUB./MAT.	14306816

Uma vez adotadas as providências acima assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela possibilidade de realização da contratação direta na forma como aqui exposto.

É o parecer, sub censura.

Flávia M. Gomes Pires de Oliveira

Assessoria Jurídica - ASTEC



Unidade Gestora 190115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	Número do Documento 2017NE00234	Empenho Original	
Gestão 00001 - TESOURO	Número do Processo 143.000.315/2017	Data de Emissão 17/08/2017	
Credor 00070698000111 - CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA	Licitação 05 - Dispensa de Licitação	Modalidade 2 - Estimativo	
Endereço SIA ÁREA ESPECIAL C (PARTE) ALA 4-A	Cidade BRASILIA	UF DF	CEP 71200030
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	Referência inciso VIII, art. 24	Nº Suprimento	
Local de Entrega Adm. Regional de Sta. Maria.	Contrato	Prazo de Entrega 180 dias	
Valor por extenso (cem mil reais)	Transferência	Valor 100.000,00	

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1	59115	25451621018360017	0	100000000	99999	449051

Cronograma de Desembolso

Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00
Maio 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 100.000,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Subitens da Despesa

Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
03	100.000,00						

Pregao	Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----	------	------	----------------	-------------

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	DESP.COM EXECUÇÃO DE SERV. INSTAL.DE ILUMIN. PUB.NA CL 106 (CONJ. A,B,C,D), INST.37 BRAÇOS PES.C/LUMIN. E LÂMP.VSAP 150W; INST. 07 POST.AÇO, CURVO, SIMP., 7,5M, C/ LUMIN E LÂMP. VSAP 150W; INST.04 POST. CONCRETO, CIRC. RETOS, COMP. 16M, C/LUMIN.EM SUPOR.02 PÉTAL. E LÂMP. VSAP 400W; SUBST.10 LUMIN. E LÂMP.P/ VSAP 150W, INST.BRAÇ. REDE AÉREA.CONF. CARTA 126/17/CEB (EMPENHO PARCIAL).. ATENDENDO A RA XIII.	SERV	100.000,00	100.000,00

Gestor Administrativo
208.420.743-68 - JOSÉ AIRTON RODRIGUES ARAUJO

Chefe SOF
308.222.971-91 - EUNICE MARIA DE JESUS FALCÃO

Material Recebido/Serviço Executado em



Unidade Gestora 190115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	Número do Documento 2017NE00235	Empenho Original	
Gestão 00001 - TESOURO	Número do Processo 143.000.315/2017	Data de Emissão 17/08/2017	
Credor 00070698000111 - CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA	Licitação 05 - Dispensa de Licitação	Modalidade 2 - Estimativo	
Endereço SIA ÁREA ESPECIAL C (PARTE) ALA 4-A	Cidade BRASILIA	UF DF	CEP 71200030
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	Referência inciso VIII, art. 24	Nº Suprimento	
Local de Entrega Adm. Regional de Sta. Maria.	Contrato	Prazo de Entrega 180 dias	
Valor por extenso (vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)	Transferência	Valor 22.318,29	

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1	59115	25451621018360056	0	100000000	99999	449051

Cronograma de Desembolso**Janeiro**

0,00

Fevereiro

0,00

Março

0,00

Abril

0,00

Maio

0,00

Junho

0,00

Julho

0,00

Agosto

22.318,29

Setembro

0,00

Outubro

0,00

Novembro

0,00

Dezembro

0,00

Subitens da Despesa

Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------

02 22.318,29

Pregao	Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----	------	------	----------------	-------------

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	DESP. COM EXECUÇÃO SERV. INST. DE ILUMIN. PÚB. NA CL 106 (CONJ. A,B,C,D). INSTAL. 37 BRAÇOS PES. C/LUMIN. E LÂMP. VSAP 150W; INSTAL. 07 POST. AÇO, CURVOS, SIMPLES. 7,5M, C/ LUMIN. E LÂMP. VSAP 150W; INSTAL. 04 POST. CONCRETO, CIRC.RETOS, COMP. 16M, C/LUMIN. EM SUPOR. 02 PÉTAL. E LÂMP. VSAP 400W; SUBST.. 10 LUMIN.E LÂMP.P/ VSAP 150W, INST. BRAÇO REDE AÉREA. CONF. CARTA 126/2017/CEB, ATENDENDO RA XIII/SANTA MARIA.	SERV	22.318,29	22.318,29

Gestor Administrativo
208.420.743-88 - JOSÉ AIRTON RODRIGUES ARAÚJO

Chefe SOF
308.222.971-91 - EUNICE MARIA DE JESUS FALCÃO

Material Recebido/Serviço Executado em

MINUTAS DE CONTRATOS CEB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

Etiliana Galvão

qua 29/11/2017 16:05

Para: maurolandim@ceb.com.br <maurolandim@ceb.com.br>;

7 anexos (1 MB)

MINUTA DE CONTRATO CEB - CL 106.doc; MINUTA DE CONTRATO Nº 010-CEB -CL 518.doc; MINUTA DE CONTRATO Nº 011-CEB.doc; Empenho Bicicross, QR 116.pdf; Empenho CL 106.pdf; Empenho CL 106-1.pdf; Empenho CL 518.pdf;

Boa tarde Senhor Mauro,

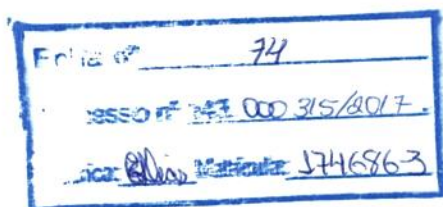
Informe contato telefônico, encaminho as minutas de contratos e os empenhos referente as propostas/orçamentos enviados pela CEB para Administração Regional de Santa Maria - RAXIII. Gostaria de solicitar a execução/prioridade para o Empenho da pista de Bicicross.

De acordo com o que conversamos, aguardo a resposta e análise para realização dos serviços.

Att.

Etiliana Galvão Dias
Administração Reg. Santa Maria-RAXIII
3392-8469

José Airton Rodrigues Araujo
Coordenador de Administração Geral
RAXIII - 3392-8475





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS Nº09/2017-RAXIII, nos
Termos Padrão nº 10/2010
Processo nº 0143.000.315/2017.**

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Administração Regional de Santa Maria**, inscrita no CNPJ n. 16.597.211/0001-93, com sede no Centro Urbano, Quadra Central 01, Conjunto "H", Lote 01, Santa Maria/DF, representado por **Hugo Gutemberg Correia Monteiro da Silva**, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **Companhia Energética de Brasília - CEB**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF, CEP: 71.215-902, representada por **LENER SILVA JAYME** na qualidade Diretor Presidente e **PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO** na qualidade de Diretor Técnico.

Cláusula Segunda - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. 35 - Carta Nº 126/2017-DT, no valor de R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) e justificativa de dispensa de Licitação baseada no art. 24, VIII da Lei nº 8.666, de 21.06.93, que passam a integrar o presente termo.

Cláusula Terceira - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a execução da obra de Instalação de Iluminação Pública nos **conjuntos A, B, C e D da CL 106**: Instalação de 37(trinta e sete) braços pesados com luminárias e lâmpada VSAP 150 watts; Instalação de 07 (sete) postes de aço, curvo, simples de 7,5 metros, com luminárias e lâmpadas VSAP 150 watts; Instalação de 04 (quatro) postes de concreto, circulares, retos, comprimento 16m, com luminárias em suporte 02 pétalas e lâmpadas VSAP 400 watts; Substituição de 10 luminárias e lâmpadas para VSAP 150 watts, instaladas em qualquer braço de rede aérea, consoante especifica a Proposta de fls. 35, e a justificativa de dispensa de Licitação.

Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, **sendo permitida a realização de subcontratação até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado, nos termos das normas de vigência que regem as prestações de serviços da contratada**, respeitadas as demais proposições dos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

Cláusula Quinta - Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.796/2016, de 29/12/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 59115

II - Programa de Trabalho: 25.451.6210.1836.0056 e 25.451.6210.1836.0017

III - Natureza da Despesa: 449051

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 - O empenho inicial é R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), conforme Notas de Empenhos nº **2017NE00234 e nº 235, emitida em 17/08/2017**, sobre o evento nº 205069, estimativa.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

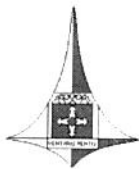
Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

8.1 - O prazo de vigência do **contrato será de 12 (doze) meses.**

8.2 - O prazo de execução dos serviços será **de 180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

8.4 - As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

8.5 - As obras serão recebidas definitivamente pelo executor da obra nomeado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) do recebimento provisório, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

Cláusula Nona - Das garantias

9.1 - A garantia para a execução da obra será prestada na forma descrita na Carta de **Proposta nº 126/2017/DT**, conforme previsão constante da Proposta de fls. 35 e da Justificativa de Dispensa de Licitação.

9.2 - A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

Cláusula Décima - Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada.

11.1 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.2 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Folha nº	71
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica	Matricula 1746863



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

Cláusula Décima Terceira - Do índice de Reajuste

O reajustamento dos preços será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com Decreto 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º publicado no DODF, Edição Extra n.º 03, de 02 de janeiro de 2015.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Decreto n. 26.851, de 30/05/2006, atualizada pelo Decreto n. 35.831, de 19/09/2014, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quinta - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava - Das condições de pagamento

A mora no adimplemento das obrigações avençadas será calculada de acordo com os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

Folha nº	70
Processo nº	143.000 315/2017.
Rubrica:	Matricula: 3746863



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

Cláusula Décima Nona - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da **Administração Regional de Santa Maria**, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Vigésima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Adm. do Santa Maria

Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, de de 2017.

Pelo Distrito Federal:

HUGO GUTEMBERG
Administrador Regional de Santa Maria

Pela Contratada:

LENER SILVA JAYME
Diretor Presidente
Companhia Energética de Brasília - CEB

PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO
Diretor Técnico
Companhia Energética de Brasília - CEB

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS Nº09/2017-RAXIII, nos
Termos Padrão nº 10/2010
Processo nº 0143.000.315/2017.**

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Administração Regional de Santa Maria**, inscrita no CNPJ n. 16.597.211/0001-93, com sede no Centro Urbano, Quadra Central 01, Conjunto "H", Lote 01, Santa Maria/DF, representado por **Hugo Gutemberg Correia Monteiro da Silva**, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **Companhia Energética de Brasília - CEB**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 – Brasília/DF, CEP: 71.215-902, representada por **LENER SILVA JAYME** na qualidade Diretor Presidente e **PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO** na qualidade de Diretor Técnico.

Cláusula Segunda - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. 35 – Carta Nº 126/2017-DT, no valor de R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) e justificativa de dispensa de Licitação baseada nos termos do art. 24, VIII c/c art. 26, ambos, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, que passam a integrar o presente termo.

Cláusula Terceira - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a execução da obra de Instalação de Iluminação Pública nos **conjuntos A, B, C e D da CL 106**: Instalação de 37(trinta e sete) braços pesados com luminárias e lâmpada VSAP 150 watts; Instalação de 07 (sete) postes de aço, curvo, simples de 7,5 metros, com luminárias e lâmpadas VSAP 150 watts; Instalação de 04 (quatro) postes de concreto, circulares, retos, comprimento 16m, com luminárias em suporte 02 pétalas e lâmpadas VSAP 400 watts; Substituição de 10 luminárias e lâmpadas para VSAP 150 watts, instaladas em qualquer braço de rede aérea, consoante especifica a Proposta de fls. 35, e a justificativa de dispensa de Licitação.

Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução

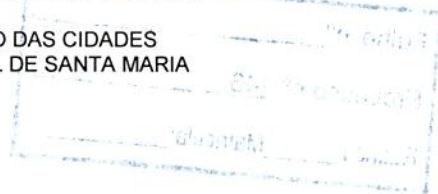
O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, **sendo permitida a realização de subcontratação até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado, nos termos das normas de vigência que regem as prestações de serviços da contratada**, respeitadas as demais proposições dos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA



Cláusula Quinta - Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.796/2016, de 29/12/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 59115

II - Programa de Trabalho: 25.451.6210.1836.0056 e 25.451.6210.1836.0017

III - Natureza da Despesa: 449051

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 - O empenho inicial é R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), conforme Notas de Empenhos nº **2017NE00234** e nº **235**, emitida em **17/08/2017**, sobre o evento nº 205069, estimativa.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

8.1 - O prazo de vigência do **contrato será de 12 (doze) meses.**

8.2 - O prazo de execução dos serviços será **de 180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de serviço.

8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

8.4 - As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

8.5 - As obras serão recebidas definitivamente pelo executor da obra nomeado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) do recebimento provisório, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

Cláusula Nona - Das garantias

9.1 - A garantia para a execução da obra será prestada na forma descrita na Carta de **Proposta nº 126/2017/DT**, conforme previsão constante da Proposta de fls. 35 e da Justificativa de Dispensa de Licitação.

9.2 - A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

Cláusula Décima - Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Parágrafo único: A Contratante deverá observar as obrigações previstas no Projeto Básico, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada.

11.1 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.2 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA



Cláusula Décima Terceira - Do índice de Reajuste

O reajustamento dos preços será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com Decreto 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º publicado no DODF, Edição Extra n.º 03, de 02 de janeiro de 2015.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Decreto n.º 26.851, de 30/05/2006, atualizada pelo Decreto n.º 35.831, de 19/09/2014, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quinta - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava - Das condições de pagamento

A mora no adimplemento das obrigações avençadas será calculada de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier a ser substituído legalmente e juros legais.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

Cláusula Décima Nona - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da **Administração Regional de Santa Maria**, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Vigésima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado pela Administração.

Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro

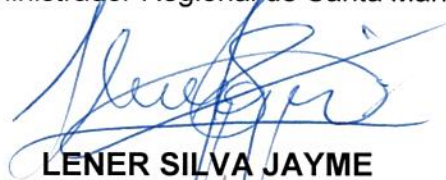
Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 28 de dezembro de 2017.

Pelo Distrito Federal:


HUGO GUTEMBERG
Administrador Regional de Santa Maria

Pela Contratada:

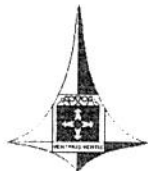

LENER SILVA JAYME
Diretor Presidente
Companhia Energética de Brasília - CEB


PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO
Diretor Técnico
Companhia Energética de Brasília - CEB

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____





O S nº
05/2017

ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO	Expedidor: Administração Regional de Santa Maria
	Destinatário: Companhia Energética de Brasília - CEB
	Autorizamos a execução dos serviços a seguir especificado, conforme instruído no processo nº 143.000.315/2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	Local: CL 106, Conjunto A, B, C e D, em Santa Maria
	Descrição dos Serviços: Instalação de Iluminação Pública nos Conjunto A, B, C, e D, conforme Carta nº 126/2017-DT
	Valor Total dos Serviços: R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)

DADOS GERENCIAS	Período de execução:	Início: 13/12/2017	Termínio: 13/05/2018
	Processo/Contrato:	Numero: 143.000.315/2017	Carta: 126/2017-DT
	Unidade: RAXIII	Nº de Empenho: 2017NE00234 2017NE00235	Vigência: 90 dias Valor: 100.000,00 22.318,29

Santa Maria – DF, 12 de dezembro de 2017



ARQTA Maristela Di Oliveira
Coordenadora Colic
Matr. 1681242-5
CAU 033733-1
Maristela Gomes Di Oliveira
Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção
Administração Regional de Santa Maria



Rubrica: _____ Matricula: _____

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Administração Regional de Santa Maria RAXIII
Gabinete

Ofício nº 175/2016 – Gabinete – RA XIII

Assunto: Solicitação de orçamento para iluminação pública na CL 106 A, B e C A.V Alagados, Santa Maria/DF.

Senhor Superintendente,

Ao tempo em que cumprimos Vossa Senhoria, informamos que a comunidade solicita a esta Administração Regional a instalação de iluminação pública na CL 106 A, B e C A.V Alagados, desta Região Administrativa – RAXIII, Santa Maria/DF.

Considerando-se as informações expostas, solicita-se orçamento para a iluminação pública do referido local, conforme anexo fotográfico.

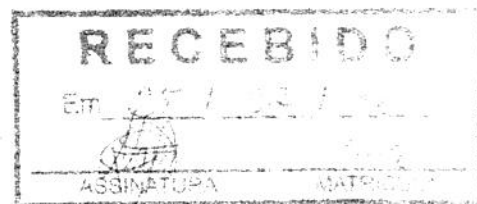
Desde já, agradecemos a compreensão e contamos com a colaboração desta Companhia.

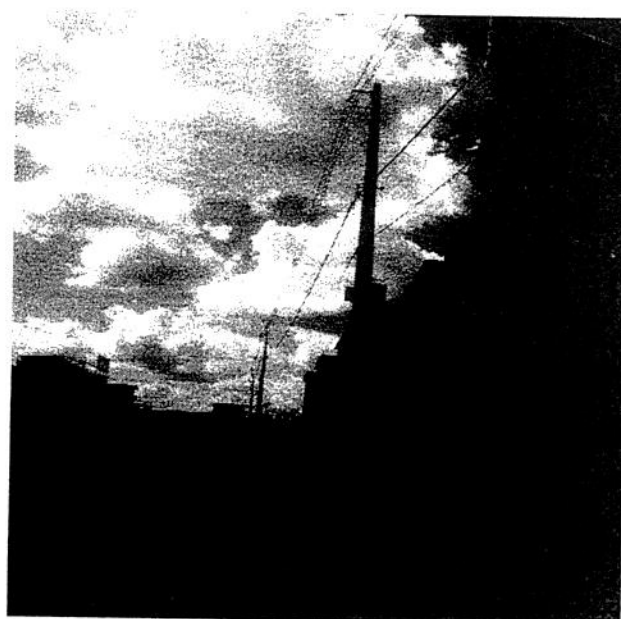
Santa Maria - DF, 18 de fevereiro de 2016.


Nery Moreira da Silva
Administrador Regional de Santa Maria
RAXIII

Handwritten note:
Nery Moreira da Silva
Administrador Regional de Santa Maria
RAXIII
Ass. Reg. de Santa Maria
2016/02/18

Ao Senhor Superintendente
Superintendência de Iluminação Pública – SIP
CEB – SIA (Via EPTG), Área de Serviços Públicos, Lote 06, Bloco M, Sala 03.
CEP – 71215-902
Brasília/DF







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Administração Regional de Santa Maria

MEMORANDO nº144/2017-COLIC/RAXIII

PROCESSO: 143.000.315/2017

INTERESSADO: Administração de Santa Maria

ASSUNTO: Iluminação Pública, CL 106 conjuntos A, B, C e D.

À COAG/RAXIII

Em atendimento ao MEMO nº304, no qual solicito informações sobre notas de empenho emitidas e ainda não liquidadas.

Isto posto, cabe informar que, quanto às notas de empenho nº 2017NE00234, nº 2017NE00235 NO VALOR DE R\$ 113.022,29 referindo ao serviço de iluminação pública, conforme a SO nº 05/2017, à mesma se encontra em execução.

Assim solicito que seja escrito em restos a pagar.

Atenciosamente;

Santa Maria 18 de dezembro de 2017.

ARQTª *Maristela Di Oliveira*
Coordenadora Colic
Matr. 1681242-5
CAU A33733-1

Maristela Di Oliveira
Coordenadora de Licenciamento
Obras e Manutenção

Folha nº	88
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica	<i>Maristela Di Oliveira</i>

ARQTª *Maristela Di Oliveira*
Coordenadora Colic
Matr. 1681242-5
CAU A33733-1



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
SIA Área Especial C (PARTE) ALA 4-A
CEP: 71200-030 - BRASÍLIA - DF
CNPJ: 00.070.698/0001-11 CF/DF: 07.300.027/001-11

**PARA CONTATO COM A CEB
INFORME ESTE NÚMERO**

GDF ADM REGIONAL SANTA MARIA
NR ALAGADO CH 16-2
72500-000 - SANTA MARIA-DF
00.394.601/0007-11

10191301

IDENTIFICAÇÃO
473.673-7

Vencimento
29/12/2017

SERVICOS PRESTADOS - GDF

122.318,29



END. CL 106 CONJ. A,B,C DA AV. ALAGADOS PROJETO U135526
PROC.CEB 093000274/2017 PROC.ADM. RA-XIII 143000315/2017
2017NE00234 CONTRATO 09/2017-RA XIII - ISS INCLUSO

Base de cálculo ICMS	Aliquota ICMS	ICMS Incluído no preço	CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS
0,00	0%	0,00	

Total a Pagar
122.318,29

836000012234 182900053808 040000663043 000000000000



00066304 DEZ/2017 29/12/2017
38004000066304
00000122318298

R\$ 122.318,29

DADOS GERENCIAIS

Firma executora:		Banco e Conta BRB:	
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB		207-000962-3	
Unidade orçamentária:		Nota de Empenho	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII		2017NE00234/235	17/08/2017
Projeto/Atividade			
OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Obra/Equipamento			
EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL			
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Início	Término	
	01/12/2017	26/12/2017	
VALOR DOS SERVIÇOS			
RS 122.318,29			

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / VALOR

Atesto a execução da etapa da obra/serviço ou o recebimento supra, conforme abaixo discriminado:

- LOCAL: CL 106 CONJUNTOS A, B, C DA AVENIDA ALAGADOS
- Descrição: Conforme Processo CEB 093.000.274/2017, Processo RA XIII 143.000.315/2017. Projeto U135526, Contrato 09/2017-RA XIII.

Carta nº: 126/2017-DT

VALOR DOS SERVIÇOS	RS 122.318,29
ISS (2% sobre total dos serviços)	RS 2.446,37
VALOR	RS 122.318,29 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)

Brasília-DF, 28-dez-17
Francisco Lindelmo Gomes da Silva
Gerente de Projetos e Implantação de
Iluminação Pública - SIP/GPIP

Responsável pela execução do serviço

Brasília-DF,
ARQTE Maristela Di Oliveira
Coordenadora Cole
Matr. 1681242-5

Executor do contrato

Obs.:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII
Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção

PRCESSO: 0143.000387/2017

Interessado: Administração Regional de Santa Maria

Assunto: Solicitação de Inscrição em Restos a Pagar as Notas Fiscais nº 000075464100 da CEB

À COAG,

Senhor Coordenador,

Trata-se da nota fiscal nº 000075464100 da CEB, atinentes aos serviços de Instalação de Iluminação Públicas, executados pela a Companhia Energética de Brasília - CEB, na seguinte localidade: CL 106, Conjuntos A, B e C, em Santa Maria.

Assim sendo, e considerando e que a CEB encaminhou a respectiva Nota Fiscal na data de 29/12/2017, cujo o vencimento também é em 29/12/2017, o que não atendem os prazos previsto no Decreto nº 38.583, 27 de outubro de 2017, para emissão de Previsão de Pagamento - PP, observado no MEMO nº 20/2017 da GEOFIN/RAXIII.

Isto posto, visando garantir o pagamento augurado na Nota de Empenho previstos para essas execuções dos serviços ora relacionados. Solicito que seja Escrito em Restos a Pagar Processado a respectiva a Nota Fiscal: 000075464100, no valor de R\$ 122.318,29 (cento e vinte e dois mil e trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), relativos aos serviços da CL 106, Conjuntos A, B e C, em Santa Maria.

Atenciosamente,

Em, 29/12/2017.

ARQTª Maristela Di Oliveira
Coordenadora Colic
Matr. 1681242-5
CAU A33733-1
Maristela Gomes Di Oliveira
Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção

Folha nº	91
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica:	<i>Maristela Di Oliveira</i>
Matricula:	ARQTª Maristela Di Oliveira Coordenadora Colic Matr. 1681242-5 CAU A33733-1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII
Coordenação de Administração Geral

PRCESSO: 0143.000.387/2017

Interessado: Administração Regional de Santa Maria

Assunto: Solicitação de Inscrição em Restos a Pagar da Nota Fiscal nº 000075464100 - CEB

À GEOFIN,

Considerando que a Unidade demandante dos serviços, objeto do pagamento da Nota Fiscal nº 000075464100, no valor de R\$ 122.318,29 (**cento e vinte e dois mil e trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos**) no qual não atendeu ao solicitado no MEMO nº 20/2017-GEOFIN, em que; no o art. 7º do Decreto nº 38.583/2017, estabelece o prazo até o dia 20 de dezembro para emissão da Previsão de Pagamento – PP.

Isto posto, e em razão do descumprimento do prazo estabelecido no Decreto, solicito a essa GEOFIN, que seja emitida NL – Nota de Lançamento, com vista a ser escrito em restos a pagar processados.

Atenciosamente,

Em, 29/12/2017.


José Airton Rodrigues Araujo
Coordenador de Administração Geral

Folha nº	32
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica:	
Matricula:	16371774



Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 29/12/2017 Data de Lançamento 29/12/2017 N. Documento 2017NL00537
Unidade Gestora 190115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
Gestão 00001 - TESOURO
Credor 130101-00001 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
Contrato 35600 Fatura/NF 00000000000075464100 Processo 00000-0143000315/2017-00
Transferência Espécie Decreto

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
510561	2017NE00234	811950101	44905103	100000000	100.000,00
510561	2017NE00235	811950101	44905103	100000000	22.318,29
520052	2017NE00235	213110102	44905103	100000000	21.871,92
520052	2017NE00234	213110102	44905103	100000000	98.000,00
800261	2017NE0023500070698000111	411310510	11130510	100000000	446,37
261	2017NE0023400070698000111	411310510	11130510	100000000	2.000,00

Observação EXEC. OBRA DE INSTAL DE ILUM. PÚBLICA NOS CONJ. A, B, C e D, da CL 106; INST. DE 07 POSTES DE AÇO; INST. DE 04 POSTES DE CONCRETO, EM SANTA MARIA/DF, CONF. ATESTADO DE EXECU..CREDOR: CEB-COMP. ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. RETENÇÃO: 2% ISS.

Usuário Lançado em: 29/12/2017 às 15:40 por 56843844472 - RAIMUNDO NONATO FILHO

Folha nº	93
Processo nº	143.000 315/2017.
Rubrica	Matricula 306347

Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão	29/12/2017	Data de Lançamento	29/12/2017	N. Documento	2017NL00535
Unidade Gestora	190115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA				
Gestão	00001 - TESOURO				
Credor	130101-00001 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				
Contrato	35600	Fatura/NF	00000000000000000000	Processo	00000-0143000315/2017-00
Transferência		Espécie		Decreto	

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
570647	035600			100000000	122.318,29

Observação	ASSINATURA CONTRATO C/ EMP. CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - OBRA DE INSTAL. DE ILUMIN. PÚBL.NOS CONJ. A, B, C e D, DA CL 106; INSTAL. DE 07 POSTES DE AÇO, C/LUMINÁRIAS; INSTAL. DE 04 POSTES DE CONCRETO, C/LUMINÁRIAS; SUBST. 10 LUMIN.
-------------------	--

Usuário Lançado em: 29/12/2017 às 14:42 por 56843844472 - RAIMUNDO NONATO FILHO

Folha nº 94
Processo nº 143.000 315/2017.
Rubrica: 2000 Matrícula: 306347

**Detalhamento de Contrato**

Número do Contrato	035600	Valor do Contrato	122.318,29
Espécie	7 - OBRAS		
Unidade Gestora	190115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA		
Gestão	00001 TESOIRO		
Credor	00070698000111 CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA		
Número Original	02/2017	Nr Processo	00143-0000000315/2017-00
Data Início	25/08/2017	Data Fim	24/08/2018
Gestor	70917698134 - HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA		
Finalidade			

Objeto EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS CONJ. A,B,C e D da CL 106; INSTALAÇÃO DE 07 POSTES DE AÇO; INSTALAÇÃO DE 04 POSTES DE CONCRETO, EM SANTA MARIA/DF.

Situação do Registro Ativo

Folha nº	95
Processo nº	143.000.315/2017
Rubrica	306347



Detalhamento de Previsão de Pagamento

Data de Emissão 18/06/2018 Data de Vencimento 20/06/2018 Nº Documento 2018PP00192
Unidade Gestora 190115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL Paga - 2018OB34325
Gestão 00001 - TESOURO
UG Pagadora 130101 Gestão Pagadora 00001 Data Pagamento 20/06/2018
Domicílio Bancário 070 00100 8001080
Credor 00070698000111 - CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA
Domicílio Bancário 070 00207 000962-3 Identificação
Código da União Período de Competência 12/2017
Processo 00000-0143000315/2017-00 Valor 119.871,92
Fatura/NF 75464100
NL Referência 2017NL00537 NE Referência 2017NE00234 Nº RF / RC
Finalidade OBRA INST. ILUM. PÚBLICA/POSTES AÇO/RAXIII (RPP).

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
052	2017NE00234	213119802	44905103	100000000	98.000,00
710052	2017NE00235	213119802	44905103	100000000	21.871,92
701977			00000000		119.871,92

Usuário Lançado em: 18/06/2018 às 18:01:37 por 56843844472 - RAIMUNDO NONATO FILHO

Folha nº	96
Processo nº	143.000 315/2017.
Rubrica	Matricula 306347